



CONTRATO Nº.087/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Viola do Jurídico

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DO BAIRRO DE JARDIM PAULISTA NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS EIRELI. NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da **Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente**, com sede à Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222, Maranguape I, CEP: 53441-600, neste ato representada, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, pelo seu Secretário nomeado através da Portaria nº 010/2017, Sr. **Tiago Magalhães de Medeiros**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/PE sob o nº 035639D, portador da Cédula de Identidade nº 5.681.777 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.820.864-54 e residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.951.168/0001-70, com sede na Av. República do Líbano, 251, Torre C, sala 2009, Pina, Recife/PE, neste ato representado por seu titular, Sr. **Pedro Celso de Castro Pita Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.918.732 SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº 030120764-09, residente e domiciliado no Cais de Santa Rita, nº. 595, apto 402, bairro de São José, Recife – PE, CEP 50.020-455, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 014/2019, Tomada de Preços nº 001/2019**, da proposta de preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Consubstanciado nos termos da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 147** de 17 de agosto de 2014, **Decreto Federal 3.555** de 08 de agosto de 2000, **Decreto Municipal nº 040/2013**, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e, subsidiariamente a **Lei 8.666** de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Tomada de Preços** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, instituída por meio da **Portaria nº 066/2019**, do dia **15/01/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do **Tomada de Preços nº 001/2019**, com todos os seus Anexos;
A solicitação da **Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município do Paulista** para lavratura deste instrumento contratual, exarada no **Ofício nº 0526/2019 – DA/SEIN**, juntamente com seus respectivos anexos.





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DO BAIRRO DE JARDIM PAULISTA NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência do **Processo nº 014/2019**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A presente contratação correrá através da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município do Paulista

Nota de Empenho nº 2019-000001315

Atividade: 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal

Elemento: 4490.51 – Obras e Instalações

Fonte: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

Valor Global Empenhado: R\$ 885.572,10 (oitocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e setenta e dois reais e dez centavos).

Nota de Empenho nº 2019-000001316

Atividade: 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal

Elemento: 4490.51 – Obras e Instalações

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Valor Global Empenhado: R\$ 9.130,36 (nove mil e cento e trinta reais e trinta e seis centavos).

Total Empenhado: R\$ 894.702,46 (oitocentos e noventa e quatro mil e setecentos e dois reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 894.702,46 (oitocentos e noventa e quatro mil e setecentos e dois reais e quarenta e seis centavos)**, conforme proposta da **CONTRATADA** e tabela abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										Grau de Sigilo #PUBLICO		
Nº da Operação 01038812-21		Gestor / Programa / Ação / Modalidade MCID / PLANEJAMENTO URBANO				Município/UF PAULISTA/PE						
Proponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA			Objeto PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE VIAS NO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PE							Empreendimento / Apelido PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE VIAS NO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PE		
							BDI PADRÃO:		23,66%			
							BDI DIFERENCIADO 1:					
							BDI DIFERENCIADO 2:					
DATA BASE SINAPI: 09/2017 (NÃO DESONERADO)							BDI ZERO:		0,00%			
LOCALIDADE SINAPI: RECIFE												
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)				
TOTAL					895.134,00				R\$ 894.702,46			
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 45.613,00				
1.1			CANTEIRO DE OBRAS					R\$ 45.613,00				
1.1.1	SINAPI	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	16,00	R\$ 611,83	R\$ 156,59	R\$ 12.105,28				





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

1.1.2	SINAPI	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	21,00	R\$ 465,73	R\$ 575,92	R\$ 12.094,32
1.1.3	SINAPI	93210	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	16,00	R\$ 387,23	R\$ 478,85	R\$ 7.661,60
1.1.4	SINAPI	93213	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	7,50	R\$ 709,15	R\$ 876,93	R\$ 6.576,98
1.1.5	SINAPI	74253/001	RAMAL PREDIAL EM TUBO PEAD 20MM - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	10,00	R\$ 23,63	R\$ 29,22	R\$ 292,20
1.1.6	SINAPI	73658	LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ESGOTO DN 100MM, DA CASA ATÉ A CAIXA, COMPOSTO POR 10,0M TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 480,15	R\$ 593,75	R\$ 593,75
1.1.7	SINAPI	41598	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	R\$ 1.377,61	R\$ 1.703,55	R\$ 1.703,55
1.1.8	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	12,00	R\$ 309,02	R\$ 382,13	R\$ 4.585,56
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 99.720,84
2.1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 99.720,84
2.1.1	Composição	1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	6,00	R\$ 13.440,19	R\$ 16.620,14	R\$ 99.720,84
3			RUA 156					R\$ 202.721,2
3.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 9.772,4
3.1.1	SINAPI	78472	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	1.404,00	R\$ 0,35	R\$ 0,43	R\$ 603,7
3.1.2	Composição	2	REBAIXAMENTO DE PENA D'ÁGUA, INCLUINDO COMPLEMENTO DE TUBULAÇÃO, CONEXÕES, ESCAVAÇÃO E REATERRO	UND	48,00	R\$ 61,27	R\$ 75,77	R\$ 3.636,6
3.1.3	Composição	3	REBAIXAMENTO DE DISTRIBUIDOR DE 110MM, INCLUSIVE TUBULAÇÕES E CONEXÕES, ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	234,00	R\$ 19,12	R\$ 23,64	R\$ 5.531,1
3.2			DRENAGEM					R\$ 29.643,1
3.2.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	470,31	R\$ 31,63	R\$ 39,11	R\$ 18.399,1



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

3.2.2	Composição	4	CONSTRUÇÃO DE LINHA D'ÁGUA EM CONCRETO ESTRUTURAL 20MPA, COM LARGURA DE 20CM E ESPESSURA DE 15CM, ASSENTADO SOBRE CAMADA DE REGULARIZAÇÃO EM CONCRETO MAGRO COM 5CM DE ESPESSURA	M	470,31	R\$ 19,34	R\$ 23,92	R\$ 11.249,82
3.3			TERRAPLENAGEM					R\$ 10.079,10
3.3.1	SINAPI	74151/1	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	M3	411,24	R\$ 2,99	R\$ 3,70	R\$ 1.521,59
3.3.2	Composição	5	REMOÇÃO DE MATERIAL DE 1a. CATEGORIA EM CAMINHÃO BASCULANTE DMT 8,30KM.	M3	514,05	R\$ 13,20	R\$ 16,32	R\$ 8.389,30
3.3.3	Composição	6	EXECUÇÃO DE ATERRO ABRANGENDO ESPALHAMENTO, HOMOGENEIZAÇÃO, UMEDECIMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA EM CAMADAS DE 20CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DO BARRO PROVENIENTE DE JAZIDA A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 10KM.	M3	2,82	R\$ 48,24	R\$ 59,65	R\$ 168,21
3.4			PAVIMENTAÇÃO					R\$ 116.444,18
3.4.1	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.661,40	R\$ 1,33	R\$ 1,64	R\$ 2.724,70
3.4.2	Composição	7	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE, JAZIDA ATÉ DMT 10,00KM.	M3	332,28	R\$ 49,05	R\$ 60,66	R\$ 20.156,10
3.4.3	SINAPI	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	1.404,00	R\$ 53,59	R\$ 66,27	R\$ 93.043,00
3.4.4	Composição	8	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:2 RECRAVA.	M	15,20	R\$ 27,68	R\$ 34,23	R\$ 520,00
3.5			PASSEIO (CALÇADAS) / RAMPAS DE ACESSO					R\$ 35.815,00
3.5.1	SINAPI	73616	DEMOLICAÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	28,16	R\$ 224,44	R\$ 277,54	R\$ 7.815,00
3.5.2	Composição	9	REMOÇÃO DE METRALHA EM CAMINHÃO BASCULANTE DMT 8,30KM, INCLUSIVE CARGA MECÂNICA E DESCARGA.	M3	33,79	R\$ 15,36	R\$ 18,99	R\$ 641,00
3.5.3	Composição	10	REGULARIZAÇÃO MANUAL DE TERRENO NATURAL COM CORTE OU ATERRO APOIADO ATÉ 20CM.	M2	686,45	R\$ 5,07	R\$	R\$ 4.304,00





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

3.5.4	Composição	11	EXECUÇÃO DE ATERRO COM BARRO, UTILIZANDO-SE O PROCESSO MECÂNICO LEVE DE COMPACTAÇÃO, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE (POSTO OBRA).	M3	68,65	R\$ 53,89	R\$ 66,64	R\$ 4.574,84
3.5.5	Composição	15	CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE COM INCLINAÇÃO DE 8,33%, LAJOTA DE CONCRETO ANTIDERRAPANTE DE 20 X 20CM E ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, COM 1,5CM DE ESPESURA, ACABAMENTO LISO.	UND	3,00	R\$ 401,57	R\$ 496,58	R\$ 1.489,74
3.5.6	Composição	16	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA DE 5CM, NÃO ARMADO, COM JUNTA DE DILATAÇÃO SECA.	M2	663,91	R\$ 20,69	R\$ 25,59	R\$ 16.989,46
3.6			SINALIZAÇÃO					R\$ 966,59
3.6.1	SINAPI	73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	R\$ 81,27	R\$ 100,50	R\$ 201,00
3.6.2	Composição	17	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA.	M2	0,99	R\$ 625,36	R\$ 773,32	R\$ 765,59
4			RUA 144					R\$ 170.433,77
4.1			RECAPEAMENTO ASFALTICO					R\$ 144.193,03
4.1.1	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	209,24	R\$ 3,83	R\$ 4,74	R\$ 991,80
4.1.2	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	2.905,76	R\$ 1,17	R\$ 1,45	R\$ 4.213,31
4.1.3	SINAPI	95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	152,45	R\$ 691,20	R\$ 854,74	R\$ 130.305,1
4.1.4	SINAPI	95302	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3X KM	4.874,98	R\$ 1,39	R\$ 1,72	R\$ 8.384,1
4.1.5	Composição	8	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:2 RECRAVA.	M	8,70	R\$ 27,68	R\$ 34,23	R\$ 297,0
4.2			RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO					R\$ 11.024
4.2.1	Composição	18	ESCAVAÇÃO MANUAL A CÉU ABERTO EM MATERIAL DE 1a. CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE ATÉ 0,50M	M3	52,31	R\$ 36,88	R\$ 45,61	R\$ 2.385
4.2.2	Composição	5	REMOÇÃO DE MATERIAL DE 1a. CATEGORIA EM CAMINHÃO BASCULANTE DMT 8,30KM.	M3	65,39	R\$ 13,20	R\$ 16,82	R\$ 1.087





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

4.2.3	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	62,77	R\$ 97,54	R\$ 120,62	R\$ 7.571,32
4.3			PASSEIO (CALÇADAS) / RAMPAS DE ACESSO					R\$ 8.429,30
4.3.1	SINAPI	73616	DEMOLICAÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	5,63	R\$ 224,44	R\$ 277,54	R\$ 1.562,55
4.3.2	Composição	9	REMOÇÃO DE METRALHA EM CAMINHÃO BASCULANTE DMT 8,30KM, INCLUSIVE CARGA MECÂNICA E DESCARGA.	M3	6,76	R\$ 15,36	R\$ 18,99	R\$ 128,37
4.3.3	Composição	15	CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE COM INCLINAÇÃO DE 8,33%, LAJOTA DE CONCRETO ANTIDERRAPANTE DE 20 X 20CM E ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, COM 1,5CM DE ESPESURA, ACABAMENTO LISO.	UND	6,00	R\$ 401,57	R\$ 496,58	R\$ 2.979,48
4.3.4	Composição	19	REBAIXAMENTO DE MEIO FIO	M	37,56	R\$ 26,01	R\$ 32,16	R\$ 1.207,93
4.3.5	Composição	10	REGULARIZAÇÃO MANUAL DE TERRENO NATURAL COM CORTE OU ATERRO APOIADO ATÉ 20CM.	M2	86,10	R\$ 5,07	R\$ 6,27	R\$ 539,85
4.3.6	Composição	16	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA DE 5CM, NÃO ARMADO, COM JUNTA DE DILATAÇÃO SECA.	M2	78,59	R\$ 20,69	R\$ 25,59	R\$ 2.011,12
4.4			DRENAGEM					R\$ 614,03
4.4.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	15,70	R\$ 31,63	R\$ 39,11	R\$ 614,0
4.5			SINALIZAÇÃO					R\$ 6.173,0
4.5.1	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	150,00	R\$ 22,44	R\$ 27,75	R\$ 4.162,1
4.5.2	SINAPI	73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	R\$ 81,27	R\$ 100,50	R\$ 201,0
4.5.3	Composição	17	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA.	M2	2,34	R\$ 625,36	R\$ 773,32	R\$ 1.809,0
5			RUA 149 (TRECHO ENTRE A RUA 151 E A RUA 152)					R\$ 47.015
5.1			RECAPEAMENTO ASFALTICO					R\$ 33.918
5.1.1	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	121,50	R\$ 3,83	R\$ 4,74	R\$ 757,1
5.1.2	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	593,50	R\$ 1,17	R\$ 1,45	R\$ 860,0

RECEBUE
DE
6
ASSUNTOS JURÍDICOS



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

5.1.3	SINAPI	95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	35,75	R\$ 691,20	R\$ 854,74	R\$ 30.556,96
5.1.4	SINAPI	95302	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3X KM	1.118,98	R\$ 1,39	R\$ 1,72	R\$ 1.924,65
5.2			RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO					R\$ 7.604,69
5.2.1	Composição	18	ESCAVAÇÃO MANUAL A CÉU ABERTO EM MATERIAL DE 1a. CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE ATÉ 0,50M	M3	48,60	R\$ 36,88	R\$ 45,61	R\$ 2.216,65
5.2.2	Composição	5	REMOÇÃO DE MATERIAL DE 1a. CATEGORIA EM CAMINHÃO BASCULANTE DMT 8,30KM.	M3	60,75	R\$ 13,20	R\$ 16,32	R\$ 991,44
5.2.3	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	36,45	R\$ 97,54	R\$ 120,62	R\$ 4.396,60
5.3			PASSEIO (CALÇADAS) / RAMPAS DE ACESSO					R\$ 3.378,76
5.3.1	SINAPI	73616	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	M3	2,25	R\$ 224,44	R\$ 277,54	R\$ 624,47
5.3.2	Composição	9	REMOÇÃO DE METRALHA EM CAMINHÃO BASCULANTE DMT 8,30KM, INCLUSIVE CARGA MECÂNICA E DESCARGA.	M3	2,70	R\$ 15,36	R\$ 18,99	R\$ 51,27
5.3.3	Composição	15	CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE COM INCLINAÇÃO DE 8,33%, LAJOTA DE CONCRETO ANTIDERRAPANTE DE 20 X 20CM E ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, COM 1,5CM DE ESPESURA, ACABAMENTO LISO.	UND	2,00	R\$ 401,57	R\$ 496,58	R\$ 993,1
5.3.4	Composição	19	REBAIXAMENTO DE MEIO FIO	M	12,52	R\$ 26,01	R\$ 32,16	R\$ 402,6
5.3.5	Composição	10	REGULARIZAÇÃO MANUAL DE TERRENO NATURAL COM CORTE OU ATERRO APILOADO ATÉ 20CM.	M2	41,03	R\$ 5,67	R\$ 6,27	R\$ 257,1
5.3.6	Composição	16	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA DE 5CM, NÃO ARMADO, COM JUNTA DE DILATAÇÃO SECA.	M2	41,03	R\$ 20,69	R\$ 25,59	R\$ 1.049
5.4			SINALIZAÇÃO					R\$ 2.114
5.4.1	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	42,75	R\$ 22,44	R\$ 27,75	R\$ 1.186
5.4.2	SINAPI	73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	R\$ 81,27	R\$ 100,50	R\$ 201,00
5.4.3	Composição	17	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA	M2	0,94	R\$ 625,36	R\$ 773,32	R\$ 729,72





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

			DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA.						
6			RUA 151					R\$	19.587,80
6.1			RECAPEAMENTO ASFALTICO					R\$	13.421,61
6.1.1	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM- 30. AF_09/2017	M2	50,00	R\$	3,83	R\$	237,00
6.1.2	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	232,75	R\$	1,17	R\$	337,49
6.1.3	SINAPI	95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	14,14	R\$	691,20	R\$	12.086,02
6.1.4	SINAPI	95302	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3X KM	442,50	R\$	1,39	R\$	761,10
6.2			RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO					R\$	3.129,50
6.2.1	Composição	18	ESCAVAÇÃO MANUAL A CÉU ABERTO EM MATERIAL DE 1a. CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE ATÉ 0,50M	M3	20,00	R\$	36,88	R\$	912,20
6.2.2	Composição	5	REMOÇÃO DE MATERIAL DE 1a. CATEGORIA EM CAMINHÃO BASCULANTE DMT 8,30KM.	M3	25,00	R\$	13,20	R\$	408,00
6.2.3	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	15,00	R\$	97,54	R\$	1.809,30
6.3			PASSEIO (CALÇADAS)					R\$	1.476,07
6.3.1	Composição	10	REGULARIZAÇÃO MANUAL DE TERRENO NATURAL COM CORTE OU ATERRO APILOADO ATÉ 20CM.	M2	46,33	R\$	5,07	R\$	290,47
6.3.2	Composição	16	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA DE 5CM, NÃO ARMADO, COM JUNTA DE DILATAÇÃO SECA.	M2	46,33	R\$	20,69	R\$	1.185,57
6.4			SINALIZAÇÃO					R\$	1.560,17
6.4.1	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	22,80	R\$	22,44	R\$	632,11
6.4.2	SINAPI	73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	R\$	81,27	R\$	201,00
6.4.3	Composição	17	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA.	M2	0,94	R\$	625,36	R\$	726,04
7			RUA 152 (TRECHO ENTRE A RUA 144 E A RUA 151)					R\$	53.348,00
7.1			RECAPEAMENTO ASFALTICO					R\$	40.140,00





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

7.1.1	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	160,45	R\$ 3,83	R\$ 4,74	R\$ 760,53
7.1.2	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	684,55	R\$ 1,17	R\$ 1,45	R\$ 992,60
7.1.3	SINAPI	95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	42,25	R\$ 691,20	R\$ 854,74	R\$ 36.112,77
7.1.4	SINAPI	95302	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3X KM	1.322,43	R\$ 1,39	R\$ 1,72	R\$ 2.274,58
7.2			RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO					R\$ 10.043,25
7.2.1	Composição	18	ESCAVAÇÃO MANUAL A CÉU ABERTO EM MATERIAL DE 1a. CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE ATÉ 0,50M	M3	64,18	R\$ 36,88	R\$ 45,61	R\$ 2.927,25
7.2.2	Composição	5	REMOÇÃO DE MATERIAL DE 1a. CATEGORIA EM CAMINHÃO BASCULANTE DMT 8,30KM.	M3	80,23	R\$ 13,20	R\$ 16,32	R\$ 1.309,35
7.2.3	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	48,14	R\$ 97,54	R\$ 120,62	R\$ 5.806,65
7.3			RAMPAS DE ACESSO					R\$ 1.037,35
7.3.1	SINAPI	73616	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	M3	1,13	R\$ 224,44	R\$ 277,54	R\$ 313,62
7.3.2	Composição	9	REMOÇÃO DE METRALHA EM CAMINHÃO BASCULANTE DMT 8,30KM, INCLUSIVE CARGA MECÂNICA E DESCARGA.	M3	1,36	R\$ 15,36	R\$ 18,99	R\$ 25,83
7.3.3	Composição	15	CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE COM INCLINAÇÃO DE 8,33%, LAJOTA DE CONCRETO ANTIDERRAPANTE DE 20 X 20CM E ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, COM 1,5CM DE ESPESURA, ACABAMENTO LISO.	UND	1,00	R\$ 401,57	R\$ 496,58	R\$ 496,5
7.3.4	Composição	19	REBAIXAMENTO DE MEIO FIO	M	6,26	R\$ 26,01	R\$ 32,16	R\$ 201,3
7.4			DRENAGEM					R\$ 78,2
7.4.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	2,00	R\$ 31,63	R\$ 39,11	R\$ 78
7.5			SINALIZAÇÃO					R\$ 2.048
7.5.1	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	48,75	R\$ 22,44	R\$ 27,75	R\$ 1.352





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

7.5.2	SINAPI	73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	R\$ 81,27	R\$ 100,50	R\$ 201,00
7.5.3	Composição	17	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA.	M2	0,64	R\$ 625,36	R\$ 773,32	R\$ 494,92
8			RUA 157					R\$ 69.567,03
8.1			RECAPEAMENTO ASFALTICO					R\$ 59.352,25
8.1.1	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	59,75	R\$ 3,83	R\$ 4,74	R\$ 283,22
8.1.2	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	1.204,50	R\$ 1,17	R\$ 1,45	R\$ 1.746,53
8.1.3	SINAPI	95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	63,21	R\$ 691,20	R\$ 854,74	R\$ 54.028,12
8.1.4	SINAPI	95302	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3X KM	1.915,34	R\$ 1,39	R\$ 1,72	R\$ 3.294,38
8.2			RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO					R\$ 3.019,13
8.2.1	Composição	18	ESCAVAÇÃO MANUAL A CÉU ABERTO EM MATERIAL DE 1a. CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE ATÉ 0,50M	M3	23,90	R\$ 36,88	R\$ 45,61	R\$ 1.090,08
8.2.2	Composição	5	REMOÇÃO DE MATERIAL DE 1a. CATEGORIA EM CAMINHÃO BASCULANTE DMT 8,30KM.	M3	29,88	R\$ 13,20	R\$ 16,32	R\$ 487,64
8.2.3	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	11,95	R\$ 97,54	R\$ 120,62	R\$ 1.441,4
8.3			RAMPAS DE ACESSO					R\$ 4.146,01
8.3.1	SINAPI	73616	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	M3	4,51	R\$ 224,44	R\$ 277,54	R\$ 1.251,7
8.3.2	Composição	9	REMOÇÃO DE METRALHA EM CAMINHÃO BASCULANTE DMT 8,30KM, INCLUSIVE CARGA MECÂNICA E DESCARGA.	M3	5,41	R\$ 15,36	R\$ 18,99	R\$ 102,7
8.3.3	Composição	15	CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE COM INCLINAÇÃO DE 8,33%, LAJOTA DE CONCRETO ANTIDERRAPANTE DE 20 X 20CM E ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, COM 1,5CM DE ESPESSURA, ACABAMENTO LISO.	UND	4,00	R\$ 401,57	R\$ 496,58	R\$ 1.986
8.3.4	Composição	19	REBAIXAMENTO DE MEIO FIO	M	25,04	R\$ 26,01	R\$ 32,16	R\$ 805
8.4			SINALIZAÇÃO					R\$ 3.049
8.4.1	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	77,85	R\$ 22,44	R\$	R\$ 2.160





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

8.4.2	SINAPI	73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	R\$ 81,27	R\$ 100,50	R\$ 201,00
8.4.3	Composição	17	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA.	M2	0,89	R\$ 625,36	R\$ 773,32	R\$ 688,25
9			RUA 159					R\$ 55.949,02
9.1			RECAPEAMENTO ASFALTICO					R\$ 47.014,85
9.1.1	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	50,00	R\$ 3,83	R\$ 4,74	R\$ 237,00
9.1.2	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	949,32	R\$ 1,17	R\$ 1,45	R\$ 1.376,51
9.1.3	SINAPI	95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	49,97	R\$ 691,20	R\$ 854,74	R\$ 42.711,36
9.1.4	SINAPI	95302	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3X KM	1.563,94	R\$ 1,39	R\$ 1,72	R\$ 2.689,98
9.2			RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO					R\$ 3.129,50
9.2.1	Composição	18	ESCAVAÇÃO MANUAL A CÉU ABERTO EM MATERIAL DE 1a. CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE ATÉ 0,50M	M3	20,00	R\$ 36,88	R\$ 45,61	R\$ 912,20
9.2.2	Composição	5	REMOÇÃO DE MATERIAL DE 1a. CATEGORIA EM CAMINHÃO BASCULANTE DMT 8,30KM.	M3	25,00	R\$ 13,20	R\$ 16,32	R\$ 408,00
9.2.3	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	15,00	R\$ 97,54	R\$ 120,62	R\$ 1.809,30
9.3			RAMPAS DE ACESSO					R\$ 3.108,89
9.3.1	SINAPI	73616	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	M3	3,38	R\$ 224,44	R\$ 277,54	R\$ 938,09
9.3.2	Composição	9	REMOÇÃO DE METRALHA EM CAMINHÃO BASCULANTE DMT 8,30KM, INCLUSIVE CARGA MECÂNICA E DESCARGA.	M3	4,06	R\$ 15,36	R\$ 18,99	R\$ 77,10
9.3.3	Composição	15	CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE COM INCLINAÇÃO DE 8,33%, LAJOTA DE CONCRETO ANTIDERRAPANTE DE 20 X 20CM E ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, COM 1,5CM DE ESPESSURA, ACABAMENTO LISO.	UND	3,00	R\$ 401,57	R\$ 496,58	R\$ 1.489,74
9.3.4	Composição	19	REBAIXAMENTO DE MEIO FIO	M	18,78	R\$ 26,01	R\$ 32,16	R\$ 603,96
9.4			SINALIZAÇÃO					R\$ 2.695,78
9.4.1	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	65,10	R\$ 22,44	R\$ 27,75	R\$ 1.806,53





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

9.4.2	SINAPI	73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	R\$ 81,27	R\$ 100,50	R\$ 201,00
9.4.3	Composição	17	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA.	M2	0,89	R\$ 625,36	R\$ 773,32	R\$ 688,25
10			RUA 160 (TRECHO ENTRE A RUA DO CONTORNO E A RUA 159)					R\$ 57.910,60
10.1			RECAPEAMENTO ASFALTICO					R\$ 51.107,47
10.1.1	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	1.090,25	R\$ 1,17	R\$ 1,45	R\$ 1.580,86
10.1.2	SINAPI	95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM – EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	54,51	R\$ 691,20	R\$ 854,74	R\$ 46.591,88
10.1.3	SINAPI	95302	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3X KM	1.706,24	R\$ 1,39	R\$ 1,72	R\$ 2.934,73
10.2			RAMPAS DE ACESSO					R\$ 4.146,06
10.2.1	SINAPI	73616	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	M3	4,51	R\$ 224,44	R\$ 277,54	R\$ 1.251,71
10.2.2	Composição	9	REMOÇÃO DE METRALHA EM CAMINHÃO BASCULANTE DMT 8,30KM, INCLUSIVE CARGA MECÂNICA E DESCARGA.	M3	5,41	R\$ 15,36	R\$ 18,99	R\$ 102,74
10.2.3	Composição	15	CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE COM INCLINAÇÃO DE 8,33%, LAJOTA DE CONCRETO ANTIDERRAPANTE DE 20 X 20CM E ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, COM 1,5CM DE ESPESSURA, ACABAMENTO LISO.	UND	4,00	R\$ 401,57	R\$ 496,58	R\$ 1.986,31
10.2.4	Composição	19	REBAIXAMENTO DE MEIO FIO	M	25,04	R\$ 26,01	R\$ 32,16	R\$ 805,21
10.3			SINALIZAÇÃO					R\$ 2.657,00
10.3.1	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	69,00	R\$ 22,44	R\$ 27,75	R\$ 1.914,75
10.3.2	SINAPI	73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	R\$ 81,27	R\$ 100,50	R\$ 201,00
10.3.3	Composição	17	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA.	M2	0,70	R\$ 625,36	R\$ 773,32	R\$ 541,00
11			RUA 167 (TRECHO ENTRE A RUA DO CONTORNO E A RUA 159)					R\$ 62.213
11.1			RECAPEAMENTO ASFALTICO					R\$ 47.685
11.1.1	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	137,00	R\$ 3,83	R\$ 4,74	R\$ 649,00
11.1.2	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	870,50	R\$ 1,17	R\$ 1,45	R\$ 1.261,00



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

11.1.3	SINAPI	95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	50,38	R\$ 691,20	R\$ 854,74	R\$ 43.061,80
11.1.4	SINAPI	95302	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3X KM	1.576,74	R\$ 1,39	R\$ 1,72	R\$ 2.711,99
11.2			RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO					R\$ 8.574,83
11.2.1	Composição	18	ESCAVAÇÃO MANUAL A CÉU ABERTO EM MATERIAL DE 1a. CATEGORIA, EM PROFUNDIDADE ATÉ 0,50M	M3	54,80	R\$ 36,88	R\$ 45,61	R\$ 2.499,43
11.2.2	Composição	5	REMOÇÃO DE MATERIAL DE 1a. CATEGORIA EM CAMINHÃO BASCULANTE DMT 8,30KM.	M3	68,50	R\$ 13,20	R\$ 16,32	R\$ 1.117,92
11.2.3	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	41,10	R\$ 97,54	R\$ 120,62	R\$ 4.957,48
11.3			RAMPAS DE ACESSO					R\$ 3.108,89
11.3.1	SINAPI	73616	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	M3	3,38	R\$ 224,44	R\$ 277,54	R\$ 938,09
11.3.2	Composição	9	REMOÇÃO DE METRALHA EM CAMINHÃO BASCULANTE DMT 8,30KM, INCLUSIVE CARGA MECÂNICA E DESCARGA.	M3	4,06	R\$ 15,36	R\$ 18,99	R\$ 77,10
11.3.3	Composição	15	CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE COM INCLINAÇÃO DE 8,33%, LAJOTA DE CONCRETO ANTIDERRAPANTE DE 20 X 20CM E ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, COM 1,5CM DE ESPESURA, ACABAMENTO LISO.	UND	3,00	R\$ 401,57	R\$ 496,58	R\$ 1.489,7
11.3.4	Composição	19	REBAIXAMENTO DE MEIO FIO	M	18,78	R\$ 26,01	R\$ 32,16	R\$ 603,9
11.4			SINALIZAÇÃO					R\$ 2.844,5
11.4.1	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	75,75	R\$ 22,44	R\$ 27,75	R\$ 2.102,
11.4.2	SINAPI	73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	R\$ 81,27	R\$ 100,50	R\$ 201
11.4.3	Composição	17	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA.	M2	0,70	R\$ 625,36	R\$ 773,32	R\$ 541
12			RUA DO CONTORNO					R\$ 10.62
12.1			RECAPEAMENTO ASFALTICO					R\$ 9.41
12.1.1	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	201,00	R\$ 1,17	R\$ 1,45	R\$ 29
12.1.2	SINAPI	95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA	M3	10,04	R\$ 691,20	R\$ 854,74	R\$ 8.58



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

			DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM – EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017						
12.1.3	SINAPI	95302	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3X KM	314,25	R\$ 1,39	R\$ 1,72	R\$ 540,51	
12.2								R\$ 1.207,91	
12.2.1	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	18,45	R\$ 22,44	R\$ 27,75	R\$ 511,99	
12.2.2	SINAPI	73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	R\$ 81,27	R\$ 100,50	R\$ 201,00	
12.2.3	Composição	17	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA.	M2	0,64	R\$ 625,36	R\$ 773,32	R\$ 494,92	

CLÁUSULA SEXTA – DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados nas seguintes vias do bairro de Jardim Paulista, município do Paulista/PE:

- Rua 156 (pavimentação em paralelo); e
- Ruas: 144, 149, 151, 152, 157, 159, 160 167 E RUA DO CONTORNO (recapeamento).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços deverão ser executados respeitando o período estimativo de execução da obra/serviço, conforme a seguir:

7.2. O PRAZO DE EXECUÇÃO de **6 (SEIS) MESES corridos**, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço. (O.S).

7.3. A fim de preservar a qualidade e o bom andamento da obra, deve-se considerar como obrigatória:

7.4. A utilização de Diário de Obra, devendo a sua abertura ser no máximo até 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Serviço;

7.5. A entrega de relatório fotográfico mensal, devidamente encadernado, com o boletim de medição, todos os custos para emissão do relatório ficarão a cargo da empresa licitante vencedora do certame;

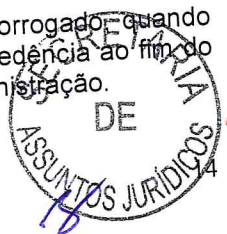
7.6. A presença do profissional técnico superior na obra, devidamente capacitado e habilitado, para solucionar possíveis adequações de projeto durante a obra, de acordo com a quantidade estimada na planilha orçamentária.

7.7. O horário para o desenvolvimento dos serviços é o definido pelo Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil.

7.8. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado por escrito à Fiscalização da obra e registrado no diário da obra.

7.9. Quaisquer serviços a serem realizados fora do horário acima, dependerão de prévia e formal comunicação ao fiscal designado pela **CONTRATANTE**.

7.10. O prazo previsto na Clausula 7.2 deste Contrato poderá ser excepcionalmente prorrogado quando solicitado pela **CONTRATADA**, durante o seu transcurso, e desde que ocorra com antecedência ao fim do respectivo contrato e com motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração.





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

7.11. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a **05 (cinco) anos**, contados do termo de recebimento definitivo da obra a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente. Cabendo a Contratada solicitar por escrito o referido termo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias** corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

8.2. O prazo previsto na cláusula 8.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA**, durante o seu transcurso, e desde que ocorra com antecedência ao fim do respectivo contrato e com motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

8.3. Poderá ser prorrogado, também, na hipótese do parágrafo 4º do Art. 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orçamentária, atendendo ao disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. A Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente providenciará empenho para cobrir os pagamentos dos serviços a serem executados.

9.2. As medições dos serviços para pagamento serão baseadas no cronograma físico-financeiro, aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, considerando os serviços efetivamente medidos e apresentados num prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

9.3. Os pagamentos far-se-ão após análise e aprovação de toda documentação apresentada à fiscalização.

9.4. O serviço de Administração local será medido e pago em função do percentual de evolução dos serviços, conforme item 9.3.2.2 do Acórdão 2622/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A fiscalização deste serviço será exercida pela Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente.

10.2. O fiscal do contrato (juntamente, quando exigir o caso, com seus respectivos auxiliares) é o representante da **CONTRATANTE**, designado para acompanhar e exercer a fiscalização do contrato (ou ajuste que resultar pactuação formal), em todas as suas fases, na respectiva vigência, e estará especialmente atribuído de poderes, a fim de cumprir os ditames e parâmetros que a lei nº 8.666/93, estabelece, de especial forma, para as disposições contidas nos seus arts. 67 a 76.

10.3. O fiscal do contrato é a única pessoa credenciada pela **CONTRATANTE** para certificar Notas Fiscais relativas à conclusão de eventos e/ou serviços.

10.4. O fiscal do Contrato será a pessoa credenciada para prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos de qualquer natureza, sobre o objeto licitado.

10.5. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fiel e integralmente perante a **CONTRATANTE**, as exigências que venham a ser feitas pelo fiscal do contrato, que terá plenos poderes para:

10.5.1. Fiscalizar a execução física do Contrato quanto aos aspectos relacionados à qualidade, prazo e segurança dos serviços prestados, bem como o desempenho do(s) empregado(s) da **CONTRATADA**;

10.5.2. Rejeitar materiais e serviços que não atendam às especificações ou que não esteja de acordo com a técnica adequada, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de aceitar e atender às solicitações sem ônus para a **CONTRATANTE**;

10.5.3. Exigir a complementação ou substituição imediata de equipamentos e de pessoal especializado que a juízo da **CONTRATANTE** não atendam às necessidades ou exigências do serviço por mau desempenho;



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ou em quantidades inferiores ao mínimo julgado necessário para atender os requisitos de qualidade, prazo e segurança dos serviços.

10.6. A CONTRATADA proporcionará ao Fiscal do Contrato total liberdade para o pleno exercício de suas funções, devendo atender, de imediato, as exigências por ele impostas ou se vier a discordar, interpor recursos junto a da **CONTRATANTE**.

10.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos técnicos que venham a ser solicitados pelo Fiscal do Contrato, no que tange ao objeto deste termo, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico.

10.8. O recebimento dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, será por meio da comissão de recebimento de obras e serviços de engenharia a quem caberá verificar se foram cumpridos os termos do Termo de Referência, Edital e demais requisitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

11.1.1. Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, através da fiscalização, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução. Caberá, outrossim, à **CONTRATADA** a elaboração dos detalhes construtivos necessários aos trabalhos que não estejam nos planos fornecidos pela **CONTRATANTE**;

11.1.2. Efetuar o reexame prévio dos projetos antes do início da execução dos serviços, devendo conforme o caso retificá-los, eliminando todos os vícios ou defeitos que porventura existirem, uma vez que possui qualificação técnica para tanto. Ressaltando que independentemente da autoria do projeto e da ausência do exame dos mesmos será responsabilizado pelos erros, principalmente os que comprometerem a solidez da obra, por força da norma técnica NBR – 5671 e por ser o executor dos serviços, objeto do presente Contrato.

11.1.3. Acatar de modo imediato às ordens da fiscalização, dentro do contido neste Contrato;

11.1.4. Os materiais a serem empregados deverão obedecer às normas da ABNT e ser de boa qualidade, podendo ser rejeitados pela fiscalização em caso contrário;

11.1.5. Dispor de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e equipamentos de segurança necessários a execução do serviço;

11.1.6. Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e consumíveis, incorporados ou não a obra, envolvendo entre outras despesas pessoais inclusive aqueles não citados neste Contrato, porém, necessária à perfeita execução dos serviços, exceto onde explicitamente anotado em contrário;

11.1.7. É de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA, a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços objeto deste Contrato;

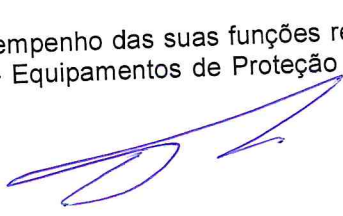
11.1.8. Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou matérias que porventura vier a causar nas instituições ou a terceiros;

11.1.9. Responsabilizar-se pela conservação e guarda de todo e qualquer material ou construção decorrente dos – ou afetados pelos – serviços objeto deste contrato, até a aceitação final da obra;

11.1.10. A entrada e saída de equipamentos, ferramentas, materiais, bem como a remoção de remanescente da obra deverão obedecer aos horários definidos pela CONTRATANTE;

11.1.11. Todas as pessoas empregadas ou sob a responsabilidade da CONTRATADA estarão devidamente uniformizadas e obrigadas ao uso de crachá de identificação, quando nas dependências do referido local da obra;

11.1.12. Os operários da CONTRATADA, quando no desempenho das suas funções relativas aos serviços aqui especificados, estarão obrigados ao uso dos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos);





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

11.1.13. O trânsito e/ou permanência em outros locais que não o local da obra só será permitido à pessoal em serviço, mediante autorização por escrito;

11.1.14. Observada a boa prática da construção civil, a **CONTRATADA** isolará os ambientes de execução das obras de modo a evitar acidentes ou outros prejuízos e danos a pessoas, bem como para evitar a disseminação de pó resultante de demolições de construção;

11.1.15. Responsabilizar-se por qualquer engano de ação ou serviços mal executados, correndo por sua conta as despesas com remoção, demolições e reconstrução dos mesmos;

11.1.16. Após a conclusão de todos os serviços, a **CONTRATADA** deverá promover a limpeza geral da obra, incluindo a retirada de entulhos;

11.1.17. Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do presente contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados;

11.1.18. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

11.1.19. Assumir integral responsabilidade pela entrega dos serviços de acordo com os elementos técnicos fornecidos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

12.1.1. Definição precisa do objeto desta licitação, especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento dos serviços a serem executados, bem como, prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitado pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente Contrato;

12.1.2. Disponibilizar todos os documentos necessários a boa execução da obra;

12.1.3. Tomar todas as providências para o fiel cumprimento das cláusulas do Contrato;

12.1.4. Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades na execução dos serviços;

12.1.5. Designar servidor para a fiscalização da execução da obra, objeto deste Contrato;

12.1.6. Atestar o recebimento provisório após a vistoria realizada na conclusão da obra;

12.1.7. Elaborar Termo de Recebimento Definitivo, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório;

12.1.8. Efetuar o pagamento conforme estabelecido no contrato;

12.1.9. Notificar a **CONTRATADA**, caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS EXCEDENTES E EXTRAS

13.1. Em caso de haver **serviços excedentes**, estes serão pagos de acordo com o valor unitário da proposta vencedora/contratada com seu respectivo BDI.

13.2. Os **serviços extras** (aqueles que não foram cotados) terão seus preços calculados da seguinte forma: Preço unitário do serviço retirado da Tabela de Referência, constante nas Planilhas de Preços, devidamente atualizado, quando houver, utilizando-se a título de BDI de acréscimo ou decréscimo percentual sobre os preços básicos sem BDI aplicado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

14.1. Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

14.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato;

14.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;

14.1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços objeto do Edital e deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

15.1. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

15.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, for vítima os seus empregados, quando na execução dos serviços a que se dispõe;

15.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;

15.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da TOMADA DE PREÇOS.

15.1.5. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

15.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos de que trata a Cláusula 18 deste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a sua regularização e o seu uso pela Administração.

15.3. Como condição de eficácia do processo licitatório e deste Contrato Administrativo dele decorrente, fica pactuado no presente Contrato que a **CONTRATADA** e tão somente ela, é única e exclusivamente obrigada ao adimplemento de todas as obrigações assumidas para com a **CONTRATANTE**, inexistindo em consequência quaisquer vínculos empregatícios ou de subordinação dos seus profissionais e das pessoas por ela alocados a obra / serviços para o cumprimento do objeto do Contrato, seja a que pretexto for.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

16.1. A **CONTRATADA** se obriga ainda a cumprir todas as exigências pertinentes às normas de segurança e medicina do trabalho, de acordo com as determinações da Lei 6.514 de 22/12/77, ficando de sua única e exclusiva responsabilidade a ocorrência de riscos e acidentes decorrentes de seu descumprimento.

16.2. Os danos e possíveis indenizações decorrentes do descumprimento da cláusula anterior serão suportados pela **CONTRATADA**, respondendo a mesma, ainda, pelos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** em caso de interdição ou embargos que venham a ocorrer por sua responsabilidade, assegurada à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETENÇÃO DO IR e ISS



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

17.1. Em relação ao **IR**, serão observadas as retenções das alíquotas pertinentes a cada caso, conforme determina a Tabela da Fazenda do Tesouro Nacional, das Pessoas Físicas Prestadoras de Serviços, bem como os percentuais referentes a Pessoas Jurídicas, de acordo com a natureza dos serviços prestados.

17.2. No que se refere ao **ISS**, será retido das Prestadoras de Serviços com sede/localizadas em outro Município, o percentual de **5% (cinco por cento)**, sobre o valor bruto, salvo no caso específico previsto no Código Tributário Municipal do Paulista e Convênios, quando deverão ser emitidos DAM para recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DA FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. A Garantia da fiel Execução dos serviços corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor global da proposta do adjudicatário, recolhida no ato da assinatura do contrato, podendo tal recolhimento ser efetivado pelo adjudicatário, através de uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- Fiança bancária;
- Seguro-garantia.

18.2. Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se apresentados em original e acompanhados de declaração emitida, obrigatoriamente, por seu emissor original ou seu sucessor legal em que seja informado a autenticidade e o seu valor atualizado.

18.3. A fiança bancária ou o seguro garantia deverá estar em seu original, acompanhados do Instrumento de constituição societária do expedidor, com a respectiva e obrigatória comprovação de poderes de seus signatários, e com prazo de validade, no mínimo equivalente, ao da proposta, ou seja, prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

18.4. Caso a Garantia seja prestada em dinheiro, essa deverá sê-lo, exclusivamente, através de depósito na conta corrente nº 73014-9, Agência 821-4 Paulista/PE, do Banco do Brasil.

18.5. Caso o valor da garantia venha a ser utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a licitante vencedora deverá proceder, obrigatoriamente, à respectiva reposição de seu valor original, essa no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis contados da data em que for notificada expressamente para tal fim.

18.6. A Garantia da Fiel Execução, representada pela garantia da assinatura do Instrumento Contratual, somente será devolvida à contratada, após a conclusão integral dos serviços e após a emissão do Termo de Execução e Recebimento Definitivo dos Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

19.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3. A rescisão do contrato poderá ser:

19.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

19.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta TOMADA DE PREÇOS, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

19.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- 19.4.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 19.5.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.6.** Constituem motivos para rescisão do contrato:
- 19.6.1.** O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;
- 19.6.2.** Atrasos não justificados na execução dos serviços;
- 19.6.3.** Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- 19.6.4.** O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
- 19.6.5.** A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 19.6.6.** A dissolução da sociedade;
- 19.6.7.** Por razões de interesse público procedida a pertinente e prévia comunicação a **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.
- 19.7.** A rescisão unilateral dar-se-á tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;
- 19.8.** A **CONTRATANTE**, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do Art. nº 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ressarcirá a contratada conforme dispõe o § 2º do Art. 79 da referida Lei; Em havendo multas contratuais ainda não liquidadas, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à empresa contratada;
- 19.9.** Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a Garantia de Fiel Execução do Contrato pelas obrigações da **CONTRATADA**, somente sendo liberada mediante comprovação de terem sido cumpridas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, mediante a apresentação das guias pagas referentes ao período do contrato até o encerramento dos serviços, apresentando ainda declaração formal que a partir da data da rescisão todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários remanescentes serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 19.10.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.11.** Nos casos de rescisão contratual motivada pela **CONTRATADA** e em que exista o risco de interrupção dos serviços, a **CONTRATANTE**, após autorização expressa da autoridade superior poderá:
- 19.11.1.** Assumir imediatamente o serviço, ocupando e utilizando as instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução do contrato e necessários à sua continuidade, na forma do **art. 58, inc. V da Lei nº 8.666/93**;
- 19.11.2.** Executar a garantia contratual para ressarcimento das multas e indenizações devidas;
- 19.11.3.** Reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PENALIDADES

- 20.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II – multa, nos seguintes termos:



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

20.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

20.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

20.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

20.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

20.9. Fica o ente público **CONTRATANTE**, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

20.10. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa;

20.11. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

20.12. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.13. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, conforme Acórdãos do Tribunal de Contas da União – TCU nºs 99/2007 e 92/2004, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

21.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo nº. 014/2019**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

22.1. O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no **parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO SUPORTE LEGAL

23.1. Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a **Lei nº 8.666 de 21/06/93**, a **Lei nº 8.883 de 08/06/94**, a **Lei nº 9.648 de 27/05/98** e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA RESCISÃO

24.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos serviços realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

24.2. O **CONTRATO** poderá ser rescindido:

- I - Por ato **UNILATERAL** do **CONTRATANTE**, nos casos dos **incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93**, atualizada;
- II - **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- III - **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação.

24.3. A rescisão de que trata o item 14.2 incisos I desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na **Lei Federal nº 8.666/93**, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto deste contrato pelo **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento do **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

25.1. Para o reajuste dos preços aplicar-se-á o disposto no art. 40 e inciso XI da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. (Trecho em destaque incluído).

25.2. Fórmula para o cálculo do reajuste: $R = \{[(INCC/INCC)] - 1\} * 100 = \text{percentual de reajuste}$; Onde: I - Índice Inicial - Índice Nacional da Construção Civil - INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, no mês data apresentação da proposta. I - Índice Nacional da Construção Civil - INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, no mês de aniversário do contrato.

25.3. Na hipótese de ocorrência de revisão do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto da revisão contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Aplicar-se-á a **Lei Federal nº 8666/93**, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

26.2. É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.3. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, a qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.





PREFEITURA DO

Paulista

O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

26.3. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Paulista/PE, 09 de julho de 2019.



Tiago Magalhães de Medeiros
Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e
Meio Ambiente.
Contratante



NE Construções e Serviços de Obras Civis
Eireli.
Contratada

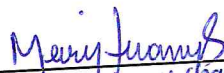
Testemunhas:

1. CPF/MF:



726 115 064 34

2. CPF/MF:



08462115414





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO 087/2019

Nº CONTRATO: 087/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 014/2019

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 001/2019

PORTARIA DA CPL: 066/2019 datada do dia 15 de janeiro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS EIRELI.

CNPJ/MF: 03.951.168/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DO BAIRRO DE JARDIM PAULISTA NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.

VALOR TOTAL: R\$ 894.702,46 (oitocentos e noventa e quatro mil e setecentos e dois reais e quarenta e seis centavos).

NOTA(S) DE EMPENHO:

Nota de Empenho nº 2019-000001315

Atividade: 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal

Elemento: 4490.51 – Obras e Instalações

Fonte: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

Valor Global Empenhado: R\$ 885.572,10 (oitocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e setenta e dois reais e dez centavos).

Nota de Empenho nº 2019-000001316

Atividade: 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal

Elemento: 4490.51 – Obras e Instalações

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Valor Global Empenhado: R\$ 9.130,36 (nove mil e cento e trinta reais e trinta e seis centavos).

ASSINATURA: 09/07/2019.

Paulista/PE, 09 de julho de 2019.

Tiago Magalhães de Medeiros

Secretária de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Tiago Magalhães de Medeiros, Secretária Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: _____ . Matrícula: _____ .

Tiago Magalhães de Medeiros
Secretário de Infraestrutura, Serviços Público e Meio Ambiente

Ciente: Servidor/Fiscal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: 18 07 2019 . D.O.U: ____/____/____ . D.O.E.PE (CEPE): _____





Prefeitura da Cidade do Paulista - CNPJ: 10.408.839/0001-17

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 1315

Data: 09/07/2019

Anexo: 0

Valor:

885.572,10

Órgão: 20 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
Unid.Orç. 20.101 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
Unid.Gestora: 20.101 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
Programa: 15 451 2020 MELHORIA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL
Nº da Ficha: 722 Modalidade: 2-Global
Proj/Ativ/Op.Esp: 3102 MELHORIA DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL
Elem. Despesa 4490.51 Obras e Instalações
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
SubElem. Emp.: 999 SEM SUBELEMENTO

Fonte de Recurso (TCE) 79-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

Mod. da Licitação Nº Licitação Nº Contrato Data Homologação
0-Sem Licitação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 27648 NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS - EPP

CPF/CNPJ: 03.951.168/0001-70

Insc. Mun: 0

Insc. Estadual: 0

Ident.:

Endereco: RUA JOSÉ ADERVAL CHAVES, 78

Bairro: BOA VIAGEM

Cidade: RECIFE

CEP: 51.111-030

Fone: 8133274985

Fax:

Cód.Banco: 104

Agência:

1031-6

C/C:

3348-7

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
62	Serviços de pavimentação em paralelepípedo e recapeamento asfáltico em vias do Bairro de Jardim Paulista, no município do Paulista/PE. PROCESSO Nº 014/2019. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019. CONTRATO DE REPASSE Nº 845081/2017 - OP Nº 1038.812-21 / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Programa/ação: Planejamento Urbano. Dados Bancário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG: 0944 C.C: 0060710220.	UND	1	885.572,10	885.572,10

SubAções

Saldo Ant. Orç. 915.580,71

Valor Empenhado

885.572,10

Saldo Atual

30.008,61

VALDEREZ GOMES CAVALCANTE

Agente Orçamentário

Tiago Magalhães de Medeiros

Secretaria de Infraestrutura

Serviços Públicos e meio ambiente

CREA-PE 035639D



Prefeitura da Cidade do Paulista - CNPJ: 10.408.839/0001-17

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 1316

Data: 09/07/2019

Anexo: 0

Valor:

9.130,36

Órgão: 20
Unid.Orç. 20.101
Unid.Gestora: 20.101
Programa: 15 451

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
2020 MELHORIA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL

Nº da Ficha: 720

Modalidade: 2-Global

Proj/Ativ/Op.Esp: 3102

MELHORIA DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL

Elem. Despesa 4490.51

Obras e Instalações

SubElem. Orç: 0099

SEM APLICAÇÃO

Fonte de Rec.: 10010000

Recursos Ordinários

SubElem. Emp.: 999

SEM SUBELEMENTO

Fonte de Recurso (TCE) 5-Recursos Próprios - (Ordinário, não vinculado)

Mod. da Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

0-Sem Licitação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 27648 NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS - EPP
CPF/CNPJ: 03.951.168/0001-70

Insc. Mun: 0

Insc. Estadual: 0

Ident.:

Endereco: RUA JOSÉ ADERVAL CHAVES, 78

Bairro: BOA VIAGEM

Cidade: RECIFE

CEP: 51.111-030

Fone: 8133274985

Fax:

Cód.Banco: 104

Agência:

1031-6

C/C:

3348-7

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
62	Serviços de pavimentação em paralelepípedo e recapeamento asfáltico em vias do Bairro de Jardim Paulista, no município do Paulista/PE. PROCESSO Nº 014/2019. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.CONTRAPARTIDA DO CONTRATO DE REPASSE Nº 845081/2017 - OP Nº 1038.812-21 / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Programa/ação: Planejamento Urbano. Dados Bancário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG: 0944 C.C: 0060710220.	UND	1	9.130,36	9.130,36

pavimentação

SubAções

Saldo Ant. Orç.

126.867,13

Valor Empenhado

9.130,36

Saldo Atual

117.736,77

VALDEREZ GOMES CAVALCANTE
Agente Orçamentário

Tiago Magalhães de Medeiros
Secretaria de Infraestrutura,
Serviços Públicos e Meio Ambiente
CREA 01/10389-0